



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 028/2023
Processo n.º: 067 – PLEX 026/2023
Assunto: Patrocínio

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 026/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera e acrescenta dispositivo da Lei n.º 6.503/2018, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município.

A Mensagem Justificativa esclarece que, como o Poder Executivo Municipal realiza diversos eventos culturais, sociais, feiras e exposições, a alteração da lei tem por objetivo ampliar a abrangência dos patrocínios para eventos, na medida em que, atualmente, há autorização legal somente para patrocínio financeiro em troca de publicidade na ação. Explica que, na forma atual, o Município faz a licitação e depois abre chamamento com cotas de patrocínio para assim repor valores investidos no projeto. Por outro lado, com a alteração proposta, haverá maior agilidade e economicidade aos processos, pois os patrocínios poderão ser realizados na forma de publicidade, produtos e serviços. Por fim, destaca que também poderá haver contrapartida do patrocinador através da cessão de espaço para divulgação e/ou comercialização de produtos.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 14 de março de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"